



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

EDITAL PROEN/IFRJ Nº14/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE LICENCIANDOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN), torna público o presente edital com as normas referentes ao processo seletivo de Licenciandos bolsistas e não bolsistas para o Programa Institucional de Iniciação à Docência, PIBID-IFRJ, nos *campi* Duque de Caxias, Nilópolis, Paracambi, Volta Redonda e Pinheiral, nos termos do Edital Capes 10/2024, da Portaria Capes 90/2024.

## 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura plena das Instituições de Ensino Superior (IES), contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação básica pública.

1.2. O PIBID é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 90/2024 ([Acesse aqui](#)).

1.3. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID (Projetos Institucionais) são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes (coordenadores de área) das IES.

1.4. O processo seletivo de que trata o presente edital, refere-se à SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS, destinado exclusivamente à estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Química (*campus* Duque de Caxias), Matemática, Física e Química (*campus* Nilópolis), Matemática (*campus* Paracambi), Matemática e Física (*campus* Volta Redonda), Ciências biológicas (*campus* Pinheiral) e Computação (*campus* Pinheiral) do IFRJ.

1.5. Serão selecionados discentes de licenciatura regularmente ativos, do primeiro ao último período letivo, para formação de cadastro reserva de bolsistas para atuação nos subprojetos dos seus respectivos cursos de graduação.

1.6. Os estudantes selecionados nas vagas **com bolsa** receberão 1 bolsa mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a partir da assinatura do Termo de Compromisso

1.7. A Capes garantirá vigência de 24 meses ao projeto.

1.8. O processo seletivo será coordenado por um Comitê de Avaliação constituído pelo Coordenador Institucional do Programa, pelos Coordenadores de Área dos subprojetos.

1.9. Serão admitidos pedidos de impugnação do Edital, desde que devidamente fundamentados e interpostos ata data prevista no item 10, Cronograma, pelo e-mail: [pibid@ifrj.edu.br](mailto:pibid@ifrj.edu.br) com o assunto da mensagem IMPUGNAÇÃO EDITAL PROEN/IFRJ Nº 14/2024.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES

2.1. São objetivos do do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências; metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

#### **3.1 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - O licenciando deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho;
- IV - Desenvolver ações nos diferentes espaços escolares - como salas de aula, laboratório, bibliotecas, espaços recreativos e desportivo, a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- V - Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- VI - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido pelos coordenadores de área;
- VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- IX - Reportar-se ao seu coordenador de área para elaborar artigo científico ou outro tipo de publicação envolvendo direta ou indiretamente o trabalho e suas experiências no âmbito do PIBID
- X - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- XI - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pelo IFRJ;
- XI - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- XIII- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos promovidos pela Instituição ou eventos nacionais e fazer referência, obrigatoriamente, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de participante do PIBID e ao fato de ter recebido apoio material ou financeiro da Capes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

- XIV - É vedado aos bolsistas e não bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES;
- XV - Para manutenção dos bolsistas e não bolsistas no programa, os mesmos deverão ser aprovados em unidades curriculares por período letivo que totalizam no mínimo 08 créditos, não ter ultrapassado o limite de 01 (uma) reprovação por falta e ser sistematicamente avaliado positivamente pelo supervisor e pelo coordenador de área.
- 3.2. Informar imediatamente à Coordenação de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 3.3. O(a) discente deverá cumprir a carga horária do PIBID observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.
- 3.4. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 3.5. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:
- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRJ, na área do subprojeto, de acordo com o item 1.4 deste Edital;
  - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRJ;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, ainda, possuir visto permanente ou de estudante no país;
  - Estar cursando, no mínimo, 12 créditos de unidades curriculares obrigatórias e/ou optativas;
  - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
  - Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
  - Dispor de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, com carga horária mensal mínima de 40 horas, incluindo períodos de recesso e de férias previstos no calendário acadêmico da IFRJ.
  - Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador (a) institucional ou coordenadores de área;
  - Não estar em débito de qualquer natureza com a Capes;
  - O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.
  - Não ter recebido bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.
  - Possuir currículo cadastrado e atualizado na [Plataforma Capes de Educação Básica](#).

#### 5. DO CADASTRO RESERVA DE DISCENTES NO PIBID



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

5.1. Os discentes selecionados irão compor quadro cadastro reserva para atuação no PIBID-IFRJ em vínculo com subprojetos compostos pelos seus respectivos cursos de graduação.

5.2. O número de estudantes por subprojeto a serem convocados para atuação como bolsistas no PIBID está condicionado ao quantitativo de cotas de bolsas aprovadas pela CAPES, em consonância com o resultado final do Edital N° 10/2024 – PIBID/CAPES e com a distribuição interna de bolsas por subprojetos.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, através do Formulário de Inscrição online disponível em: <https://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/386987?lang=pt-BR>, conforme cronograma (item 10).

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Carta de intenção ([Anexo I](#)), declarando disponibilidade e justificando o interesse em participar do Programa. O documento deve ser elaborado em um editor de texto como por exemplo, o *Word*, *Google Docs*, *Word Online* etc., fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5. Este arquivo final deve ser salvo em formato PDF;

b) Currículo da [Plataforma Capes de Educação Básica](#);

c) Histórico para comprovação de carga horária regimental no Curso de Licenciatura (disponível no portal do aluno);

d) CPF;

e) Comprovante de situação cadastral do CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

f) Documento oficial de identificação, como por exemplo, carteira de identidade (frente e verso), carteira de trabalho, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

g) Comprovante de residência ou uma declaração de próprio punho constando informações sobre o local da residência;

h) Comprovante de conta corrente ativa em qualquer banco que conste o número do banco, agência e conta corrente. A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características: estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta-salário; não ser "conta fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser poupança. O candidato que não enviar o comprovante de conta corrente ativa até a data prevista no edital para o envio de documentação pendente, não poderá assumir a vaga como bolsista do projeto.

i) Certidão de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

j) Formulário de disponibilidade ([Anexo II](#)). O candidato deve dispor de pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação das atividades do PIBID sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente. Essas atividades podem ser reuniões com a coordenação institucional, coordenadores de área e supervisores, desenvolvimento do plano de trabalho do seu subprojeto, eventos promovidos pelo Programa etc. A jornada de atividades dos bolsistas e não bolsistas será fixada pelo coordenador de área e estará condicionada ao horário dos supervisores das escolas conveniadas ao programa;

k) Comprovante de participação no Pibid e/ou Residência Pedagógica (opcional).

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será organizado por meio da análise da solicitação de inscrição, da análise documental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

e da entrevista, como a seguir.

7.2. Da análise da solicitação de inscrição:

- Identificação das inscrições submetidas;
- A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.2 será divulgada no [Portal IFRJ](#), conforme data prevista no cronograma;
- A documentação pendente deve ser enviada na data prevista no cronograma para o e-mail: **pibid@ifrj.edu.br**;
- A listagem identificando as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no [Portal IFRJ](#), conforme data prevista no cronograma;
- A falta de um dos documentos solicitados, expirado o prazo que consta no cronograma, implicará na eliminação do candidato.

7.3 Da análise documental:

- Na análise documental serão atribuídas notas de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, observando-se o critério de pontuação descrito nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3.

7.3.1. Créditos cursados com aproveitamento (até 20 pontos):

- 0 a 10 créditos: 10 pontos
- 12 a 30 créditos: 15 pontos
- Acima de 30 créditos: 20 pontos

7.3.2. Pontuação por experiência no Pibid ou Residência Pedagógica (até 20 pontos):

- Bolsista: 10 pontos (1 ponto por mês completo)
- Não bolsista: 20 (2 pontos por mês completo)

7.3.3. Carta de intenção (até 20 pontos).

Critérios de avaliação:

- Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, com atendimento ao conteúdo exigido no Edital;
- Percepção do licenciando com relação à docência, com análise sobre a importância de sua formação e profissionalização para o magistério;
- Expectativas do discente em relação ao programa e à formação docente;
- Contribuições que o licenciando espera trazer para o Programa com sua participação;
- Clareza do candidato em relação às responsabilidades de cumprimento da carga horária mínima e dedicação à execução das atividades do Programa;
- Candidatos que participaram nos editais anteriores do Pibid e/ou Residência Pedagógica, deverão incluir no texto, os impactos do(s) projetos(s) na formação docente.

7.4. Da Entrevista (até 40 pontos)

Critérios de avaliação:

- Defesa da carta de intenção, considerando todos os itens apresentados no 7.3.3;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

- Objetividade e desenvoltura na apresentação;
- Adequação da disponibilidade de horário do candidato às necessidades do subprojeto;
- Autopercepção sobre trabalho em equipe e conhecimentos técnicos/específicos sobre importância da formação docente;
- Conhecimento do conteúdo do Edital CAPES Nº 10/2024 e da Portaria Capes 90/2024.

7.5. Serão convocados para entrevista todos os candidatos que entregarem a documentação conforme especificado no item 6.2.

7.6. O comitê de avaliação definirá se as entrevistas serão presenciais ou através de plataformas digitais de comunicação digital, como por exemplo, o *Google Meet*, *WhatsApp* etc. ou por telefone. Todas as informações referentes a essa etapa do processo seletivo serão divulgadas no [Portal IFRJ](#), conforme data prevista no cronograma.

7.7. O tempo de entrevista será de 10 (dez) minutos.

7.8. A nota final de cada candidato será o somatório da pontuação obtida em cada uma das etapas da seleção.

7.9. Em caso de empate na nota final no processo de seleção, o desempate será feito a partir da carta de intenção. Permanecendo o empate, segue-se a nota da entrevista.

7.10. A substituição de bolsistas PIBID-IFRJ, se necessária, será preferencialmente realizada por outro participante não bolsista do mesmo subprojeto. Não havendo participantes sem bolsa e desde que o prazo final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado.

7.11. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 40 (quarenta) pontos no somatório das notas de todas as etapas da seleção.

**7.12. O candidato que não participar de alguma etapa, estará automaticamente excluído do processo seletivo.**

7.13. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizar a Entrevista fora do horário determinado.

7.14. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- Utilizar documentos falsos ou irregulares para participar do processo de seleção;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não enviar a documentação exigida para a Análise Documental;
- Não obtiver o número mínimo de pontos no total das etapas da seleção.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado no [Portal IFRJ](#), conforme data prevista no cronograma (item 10).

8.2. A interposição de recursos deverá ser efetuada através do preenchimento do formulário de recurso ([Anexo III](#)) e enviada, na data prevista no cronograma, para o e-mail: [pibid@ifrj.edu.br](mailto:pibid@ifrj.edu.br) com o assunto da mensagem "Recurso EDITAL IFRJ/PROEN Nº 14/2024".

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado final será divulgado no [Portal IFRJ](#), conforme data prevista no cronograma;

9.2. Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação, que será feita por e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, conforme a necessidade do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de solicitação de impugnação do Edital	24/10/2024
Inscrições	25/10 a 11/11/2024
Divulgação das inscrições e pendências documentais	12/11/2024
Envio das documentações pendentes	13 a 14/11/2024
Resultado preliminar das inscrições	21/11/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	22/11/2024
Resultado final das inscrições	23/11/2024
Resultado preliminar da análise documental	25/11/2024
Interposição de recurso contra a análise documental	26/11/2024
Resultado final da análise documental e divulgação do cronograma de entrevistas	27/11/2024
Realização das entrevistas	28/11 a 02/12/2024
Resultado das entrevistas	03/12/2024
Resultado final	04/12/2024
Vigência do Edital	16/12/2026

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria N° 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital N° 10/2024 - CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/IFRJ através de chamada pública.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria N° 90/2024 - CAPES e no Edital N° 10/2024 - CAPES.

11.3. A bolsa a ser concedida aos discentes têm o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

11.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

§ 1º Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

11.5. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados deverão possuir conta corrente em seu nome e, quando demandados, devem enviar à Coordenação Institucional um comprovante com os seus dados bancários.

11.6 Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria N° 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital N° 10/2024 - CAPES.

11.7. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

**Parágrafo único** - Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no *caput* a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação da Portaria 90/2024.

11.8. Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a IFRJ e a CAPES.

11.9. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja adequado e satisfatório.

11.10. A critério da Coordenação Institucional e da PROEN, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.

11.11. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site <https://portal.ifrj.edu.br/https%3A//portal.ifrj.edu.br/pibid>

11.12. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela PROEN, pelo Coordenador Institucional e Coordenadores de área do PIBID.

11.14. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN).

**Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.**

---

**CLENILSON DA SILVA SOUSA JUNIOR**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação